



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**CER / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO 053/2023**

HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional - CER realiza a análise da necessidade de definição sobre a resposta a ser encaminhada a determinado candidato conforme questionamentos e sugestões diversas apresentadas, em referência ao debate eleitoral.

PARECER - DELIBERAÇÃO

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER é um órgão auxiliar do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, caracterizada como Comissão Especial, conforme disposto nos artigos 179 a 181 do Regimento Interno do Crea-PR.

Considerando que o Art. 191 do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 191. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativo às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica.

Considerando que o Art. 192. do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 192. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF.

Considerando que determinado candidato encaminhou mensagem eletrônica para o endereço eletrônico da CER no dia 2 de outubro de 2023, intitulado "Debate em Foz no EPEC".

Considerando o conteúdo da mensagem eletrônica conforme segue:

Prezados membros da CER!

Bom dia, hj no evento da Assembleia, em contato com candidatos ao Crea e Mútua, coloquei a sugestão de que o “debate” previsto no EPEC em Foz no final deste mês, o Crea veja possibilidade de se fazer um debate” híbrido “, dando a possibilidade dos Candidatos e associados em dia, possam par'cipar ouvindo/vendo as propostas ao CREAPR e Mútua Pr.interagindo com as Diretorias das Associações espalhadas pelo Paraná, dos quais muitos membros não estarão presentes a

este evento. Agradeço e me coloco a disposição. Engenheiro Paulo Nascimento, candidato a Diretor Administra'vo da Mútua Pr.

Considerando que em atenção ao conteúdo da mensagem eletrônica, a CER encaminhou resposta ao candidato no dia 3 de outubro de 2023, ressaltando a informação anterior repassada a todos(as) os(as) candidatos(as) conforme Deliberação CER nº 051/2023 (anexa à mensagem), juntamente com o Regulamento - Debate Eleitoral e o Ofício nº 2/2023-CER - 1217297 (Convite para Debate Eleitoral).

Considerando que o referido candidato encaminhou novas mensagens eletrônicas para o endereço eletrônico da CER no dia 3 de outubro de 2023, ambas intituladas "Re: CER: Debate em Foz no EPEC".

Considerando o conteúdo das mensagens eletrônicas conforme segue:

Olá, o que é necessário para que a CER, mude de presencial para "híbrido" ? O Presidente e a Diretoria com a anuência dos Conselheiros, poderão rever? Eu, sou candidato, em qualquer debate democrático, as regras devem ter anuência dos envolvidos, mesmo porque as propostas, os currículos, certamente farão uma diferença. Os eleitores deveriam tomar conhecimento dos candidatos, pelo menos 72 hrs antes do debate. Aliás, na decisão dos Conselheiros sobre o debate ser presencial, acredito eu, estar aprovado pela Plenário, e consta em ata, certo? Gostaria de ver. Aguardo

(...)

O art.14 do Regulamento, prevê alterações, sem prejuízo aos participantes .

Considerando que em atenção ao conteúdo das últimas mensagens eletrônicas, é necessário destacar que o candidato já foi devidamente informado sobre a Deliberação CER nº 051/2023 e o respectivo Regulamento - Debate Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Considerando o teor da Deliberação CER Nº 051/2023:

1. Por aprovar a realização de debate eleitoral destinado à participação dos candidatos aos cargos de Presidente do Crea-PR, Diretor Geral e Diretor Administrativo da Mútua-PR, no dia 26 de outubro de 2023 das 16h às 19h, logo após o encerramento da programação do 49º EPEC – Encontro Paranaense de Entidades de Classe, 32º Fórum de Inspectores e 16º Prêmio Crea-PR da Qualidade;
2. Por aprovar o regulamento próprio do debate eleitoral, o qual será encaminhado aos candidatos juntamente com o convite (sem reembolso de despesas) para participação no referido debate;
3. Por determinar o encaminhamento de consulta às Câmaras Especializadas, Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho e Colegiados Estaduais (Entidades de Classe, Instituições de Ensino, Inspectores e CreaJr) a fim que seja oportunizado o envio à CER-PR, até 06 de outubro de 2023, de 01 (uma) pergunta relativa a cada um dos seguintes temas: Entidades de Classe; Empresas; Profissionais; Fiscalização; Instituições de Ensino; Programa CreaJr (aplicáveis a todos os cargos) e Benefícios (aplicável exclusivamente aos cargos de Diretor

Geral e Diretor Administrativo Mútua-PR).

Considerando que o item V do Regulamento - Debate Eleitoral dispõe:

V. O debate eleitoral será realizado apenas em formato presencial e não haverá transmissão simultânea pelos meios de comunicação oficial do Crea-PR.

Considerando que o item XIV do Regulamento - Debate Eleitoral dispõe:

XIV. O presente regulamento poderá ser revisto e alterado pela CER-PR a qualquer tempo, para garantir o cumprimento dos seus objetivos.

Considerando que toda a instrução do presente caso é representada pelo protocolo 286115/2023.

Considerando que o assunto foi pautado para deliberação da Comissão Eleitoral Regional - CER em sua reunião nº 08, conforme item 3.2 "Solicitação de candidato (sugestões para o Debate Eleitoral)".

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Por determinar o encaminhamento de resposta ao candidato Paulo Roberto Santos Nascimento, nos termos da presente deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Pontes, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 11/10/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1450831** e o código CRC **75D08672**.